PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
AVISO Nº 548/18 – PGJ, DE 06/12/2018

	Defesa da saúde das crianças e dos adolescentes em relação ao excesso de peso transportado nas mochilas escolares. (EMENTA ELABORADA)

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições e a pedido do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva – CAO da Infância e Juventude, **AVISA** aos Promotores de Justiça para que estejam atentos à defesa da saúde das crianças e dos adolescentes em relação ao excesso de peso transportado nas mochilas escolares cujo uso pode, a médio e longo prazo, comprometer o desenvolvimento normal e sadio e provocar doenças crônicas, observando-se, na medida do possível, as recomendações da Sociedade Brasileira de Ortopedia Pediátrica cuja indicação é de que o conteúdo carregado não deva exceder em 10 a 20% do peso corporal da criança. Para tanto, sugere-se que sejam, nesse sentido, oficiadas as Delegacias Regionais de Ensino da Comarca, as Câmaras Municipais, as Secretarias Municipais de Educação e, onde houver, os Conselhos Municipais de Educação.

Publicado em: *Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.128, n. 227, p.74, de 07 de Dezembro de 2018.*
Republicado em: *Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.128, n. 230, p.76, de 12 de Dezembro de 2018.*
Republicado em: *Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.128, n. 236, p.87, de 19 de Dezembro de 2018.*